



LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento Jabs Gonzaga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada 1ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “José Ferreira da Silva”;

Art.2º Fica denominada 2ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Severino Martins da Silva”;

Art.3º Fica denominada 3ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Paulo Cândido Gonzaga”;

Art.4º Fica denominada 4ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Anibal Cândido Gonzaga”;

Art.5º Fica denominada 5ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “João José de Lima”;

Art.6º Fica denominada 6ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Diolindo Belarmino de Lima”;

Art.7º Fica denominada 7ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Maria José de Araújo”;

Art.8º Fica denominada a 8ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Severino Gomes de Souza”;

Art.9º Fica denominada 9ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “José Gomes de Souza”;

Art.10º Fica denominada 10ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “José Marinho Espíndola”;

Art.11º Fica denominada 11ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Celina Machado Alves”;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art.12º Fica denominada 12ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Almir Antônio da Silva";

Art.13º Fica denominada 13ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Antônio Batista de Moraes";

Art.14º Fica denominada 14ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Renato Pinto Leão";

Art.15º Fica denominada 15ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Heleno Jose Rufino Neto";

Art.16º Fica denominada 16ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "José Sebastião dos Santos";

Art.17º Fica denominada 17ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Edinaldo Garcia de Souza";

Art.18º Fica denominada 18ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Isaias José Costas";

Art.19º Fica denominada 19ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Elias Machado de Farias";

Art.20º Fica denominada 20ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Gilvan Antônio dos Santos";

Art.21º Fica denominada 21ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "José Inácio da Silva";

Art.22º Fica denominada 22ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Adalberto de Moraes Pereira";

Art.23º Fica denominada 23ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Jurandir Alves da Silva";

Art.24º Fica denominada 24ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Maria do Carmo Oliveira Fontes";

Art.25º Fica denominada 25ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de "Alfredo Cândido Gonzaga";

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art.26º Fica denominada 26ª Travessa do Loteamento Jabs Gonzaga, de “Gerson Ribeiro Chaves”;

Art.27º As despesas desse serão por conta da dotação que favorece o projeto apresentado.

Art.28º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova/PE, 16 de março de 2020.


DANILSON CANDIDO
GONZAGA
Danilson Candido Gonzaga
PREFEITO MUNICIPAL